



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Ribeira do Pombal

1

Terça-feira • 28 de Setembro de 2021 • Ano • Nº 799

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Ribeira do Pombal publica:

- Lei Complementar Nº 103 De 24 De Setembro De 2021.
- Lei Nº 835 De 24 De Setembro De 2021.
- Lei Nº 836 De 24 De Setembro De 2021.
- Lei Nº 837 De 24 De Setembro De 2021.
- Lei Nº 838 De 24 De Setembro De 2021.
- Lei Nº 839 De 24 De Setembro De 2021.
- Lei Nº 840 De 24 De Setembro De 2021.
- Decreto Nº075, De 27 De Setembro De 2021.

Transparência

Os Atos do gestor são publicados no Diário Oficial próprio do Município.

**Imprensa Oficial
do Município.**

Gestão Transparente e consciência limpa.



Leis



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Ribeira do Pombal
Gabinete do Prefeito
CNPJ: 13.809.397/0001-09

LEI COMPLEMENTAR Nº 103 DE 24 DE SETEMBRO DE 2021

Altera o artigo 90 da Lei Complementar nº 005/2009, que versa sobre Licença para Tratar de Interesses Particulares, e dá outras providências.

PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal de Ribeira do Pombal, subunidade federativa do estado da Bahia, decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar

Art. 1º - O artigo 90 da Lei Complementar nº 005, de 23 de dezembro de 2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 90. A critério da Administração, poderá ser concedida ao servidor ocupante de cargo efetivo, desde que não esteja em estágio probatório, licença para o trato de assuntos particulares, pelo prazo de até 3 (três) anos consecutivos, sem remuneração, prorrogável uma única vez por período não superior a esse limite.

§ 1º A licença poderá ser interrompida, a pedido do servidor a qualquer tempo ou no interesse da Administração, por motivo de interesse público, mediante ato fundamentado.

§ 2º Eventual pedido de prorrogação deverá ser apresentado pelo servidor com no mínimo dois meses de antecedência do término da licença vigente.

§ 3º O chefe do executivo municipal, poderá, excepcionalmente, autorizar a prorrogação da licença para tratar de interesses particulares, mediante requerimento fundamentado pelo servidor, por iguais períodos aos prazos de que tratam o caput do artigo, desde que estejam comprovados o interesse público e a ausência de prejuízo ao erário;

Praça Domingos Ferreira de Brito, s/n, Centro. Ribeira do Pombal - BA, 48400-000 ☎ 3276-1026 / 3276-1688



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Ribeira do Pombal
Gabinete do Prefeito
CNPJ: 13.809.397/0001-09

§ 4º Não se concederá nova licença antes de decorridos dois anos do término da anterior ou de sua prorrogação, exceto o descrito no parágrafo anterior.”

Art. 2º - Os servidores que estejam gozando de Licença para Tratar de Assuntos Particulares, quando da entrada em vigor desta Lei, poderão, a pedido, prorrogar suas licenças pelo mesmo período proposto nesta Lei, não podendo exceder o limite de 6 (seis) anos referente à vida funcional do servidor.

Art. 3º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ribeira do Pombal-Ba, 24 de setembro de 2021.

ERIKSSON SANTOS SILVA
Prefeito Municipal

Praça Domingos Ferreira de Brito, s/n, Centro. Ribeira do Pombal - BA, 48400-000 ☎ 3276-1026 / 3276-1688



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Ribeira do Pombal
Gabinete do Prefeito
CNPJ: 13.809.397/0001-09

LEI Nº 835 DE 24 DE SETEMBRO DE 2021

*Denomina “**MANOEL JOSÉ DOS SANTOS**”
Quadra Poliesportiva do Povoado Manteiga
neste município e dá outras providências.*

PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal de Ribeira do Pombal, subunidade federativa do estado da Bahia, decreta e eu sanciono a seguinte lei.

Art. 1º - Fica denominada de “**MANOEL JOSÉ DOS SANTOS**” a Quadra Poliesportiva do Povoado Manteiga, neste município.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ribeira do Pombal-Ba, 24 de setembro de 2021.

ERIKSSON SANTOS SILVA
Prefeito Municipal

Praça Domingos Ferreira de Brito, s/n, Centro. Ribeira do Pombal - BA, 48400-000 ☎ 3276-1026 / 3276-1688



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Ribeira do Pombal
Gabinete do Prefeito
CNPJ: 13.809.397/0001-09

LEI Nº 836 DE 24 DE SETEMBRO DE 2021

“Unifica Cadastro de Servidores do Magistério e dá outras providências”.

PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal de Ribeira do Pombal, subunidade federativa do estado da Bahia, decreta e eu sanciono a seguinte lei.

Art. 1º - Os servidores ocupantes do cargo de professor com duas matrículas no quadro de servidor público do Município de Ribeira do Pombal poderão a partir da publicação desta lei optar pela unificação das matrículas que dispõem.

§1º - após requerimento da unificação pelo servidor, será publicado ato do executivo autorizando a unificação do cadastro.

§2º - para fins do adicional por tempo de serviço e progressão funcional será considerado o tempo de serviço do cadastro mais recente.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ribeira do Pombal-Ba, 24 de setembro de 2021.

ERIKSSON SANTOS SILVA
Prefeito Municipal

Praça Domingos Ferreira de Brito, s/n, Centro. Ribeira do Pombal - BA, 48400-000 ☎ 3276-1026 / 3276-1688



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Ribeira do Pombal
Gabinete do Prefeito
CNPJ: 13.809.397/0001-09

LEI Nº 837 DE 24 DE SETEMBRO DE 2021

*“Altera denominação da Rua Lauro de Freitas, que passa a denominar-se Rua **ANTONIO GALDINO BORGES (Antônio Pelanca)**”.*

PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal de Ribeira do Pombal, subunidade federativa do estado da Bahia, decreta e eu sanciono a seguinte lei.

Art. 1º - A atual Rua Lauro de Freitas, localizada ao lado da Igreja Nova, atrás do Banco do Brasil, passa a denominar-se Rua **ANTONIO GALDINO BORGES (Antônio Pelanca)**.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo obrigado a colocar placas indicativas nas duas extremidades, num prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 3º - A presente lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Ribeira do Pombal-Ba, 24 de setembro de 2021.

ERIKSSON SANTOS SILVA
Prefeito Municipal

Praça Domingos Ferreira de Brito, s/n, Centro. Ribeira do Pombal - BA, 48400-000 ☎ 3276-1026 / 3276-1688



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Ribeira do Pombal
Gabinete do Prefeito
CNPJ: 13.809.397/0001-09

LEI Nº 838 DE 24 DE SETEMBRO DE 2021

*“Considera de Utilidade Pública Municipal a
LIGA POMBALENSE DE DESPORTOS -
LPD.”*

PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal de Ribeira do Pombal, subunidade federativa do estado da Bahia, decreta e eu sanciono a seguinte lei.

Art. 1º - Fica considerada de Utilidade Pública Municipal a LIGA POMBALENSE DE DESPORTOS, registrado no CNPJ sob o número 13.250.519-0001-70, situado na Av. Oliveira Brito, s/nº, Centro, Ribeira do Pombal.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Ribeira do Pombal-Ba, 24 de setembro de 2021.

ERIKSSON SANTOS SILVA
Prefeito Municipal

Praça Domingos Ferreira de Brito, s/n, Centro. Ribeira do Pombal - BA, 48400-000 ☎ 3276-1026 / 3276-1688



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Ribeira do Pombal
Gabinete do Prefeito
CNPJ: 13.809.397/0001-09

LEI Nº 839 DE 24 DE SETEMBRO DE 2021

*“Denomina de Academia de Saúde **JOÃO VICTOR SILVA (VITINHO)** na atual Praça Izabel Gama Gonçalves, localizada no Povoado Nova Esperança”.*

PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal de Ribeira do Pombal, subunidade federativa do estado da Bahia, decreta e eu sanciono a seguinte lei.

Art. 1º - Denomina de Academia de Saúde **JOÃO VICTOR SILVA (VITINHO)** na atual Praça Izabel Gama Gonçalves, localizada no Povoado Nova Esperança.

Art. 2º - Fica a Prefeitura obrigada a fixar placa com o nome do homenageado em local de fácil acesso e visibilidade.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ribeira do Pombal-Ba, 24 de setembro de 2021.

ERIKSSON SANTOS SILVA
Prefeito Municipal

Praça Domingos Ferreira de Brito, s/n, Centro. Ribeira do Pombal - BA, 48400-000 ☎ 3276-1026 / 3276-1688



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Ribeira do Pombal
Gabinete do Prefeito
CNPJ: 13.809.397/0001-09

LEI Nº 840 DE 24 DE SETEMBRO DE 2021

*“Considera de Utilidade Pública Municipal a Associação Projeto **É BOM VIVER**”.*

PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal de Ribeira do Pombal, subunidade federativa do estado da Bahia, decreta e eu sanciono a seguinte lei.

Art. 1º - Fica considerada de Utilidade Pública Municipal, a entidade Associação **PROJETO É BOM VIVER**, registrada no CNPJ sob o nº **30.632.561/0001-74**, com sede na Rua Miguel Calmon, 211, Centro, nesta cidade de Ribeira do Pombal, Bahia, nos termos da Lei Promulgada nº 02/2016.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ribeira do Pombal-Ba, 24 de setembro de 2021.

ERIKSSON SANTOS SILVA
Prefeito Municipal

Praça Domingos Ferreira de Brito, s/n, Centro. Ribeira do Pombal - BA, 48400-000 ☎ 3276-1026 / 3276-1688

Decretos



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Ribeira do Pombal
Gabinete do Prefeito
CNPJ: 13.809.397/0001-09

DECRETO Nº075, DE 27 DE SETEMBRO DE 2021

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação uma área de terras, na Fazenda Genipapo, no Município de Ribeira do Pombal, para aquisição de Cascalho para recuperação de diversas estradas em nosso Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRA DO POMBAL, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 92, inciso XXVIII, da Lei Orgânica do Município de Ribeira do Pombal, e tendo em vista o disposto no Art. 5º, *caput*, alínea “i” e Art. 6º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1943.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, em favor do Município, a se efetivar mediante acordo ou judicialmente, a área de terras medindo: 6.050,00 m² (seis mil, e cinquenta metros quadrados), situado na “Fazenda Genipapo”, tendo os seguintes confrontantes: ao **Norte, Leste e Oeste**, com o Sr. Manoel Romiran dos Santos e ao **Sul** com a Estrada Vicinal Juliana/Tapera, propriedade pertencente ao Senhor Manoel Romiran dos Santos, para aquisição de Cascalho.

Art. 2º. O imóvel a que se refere o Art. 1º, concluído o processo de desapropriação, será destinado para aquisição de Cascalho, para recuperação de diversas estradas em nosso Município, de Ribeira do Pombal, atendendo a uma reivindicação diversas.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução do disposto neste Decreto correrão à conta das dotações orçamentarias do próprio Município.

Art. 4º A Advocacia-Geral do Município fica autorizada a promover, na forma prevista em legislação, a desapropriação do imóvel a que se refere o Art. 1º, e

Praça Domingos Ferreira de Brito, s/n, Centro, Ribeira do Pombal - BA, 48400-000 ☎ 75 3276-1026



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Ribeira do Pombal
Gabinete do Prefeito
CNPJ: 13.809.397/0001-09

pode, para efeito de imissão provisória na posse, alegar a que se refere o Art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365/1941.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeira do Pombal, 27 de setembro de 2021.

ERIKSSON SANTOS SILVA
Prefeito Municipal

Praça Domingos Ferreira de Brito, s/n, Centro, Ribeira do Pombal - BA, 48400-000 ☎ 75 3276-1026